



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 18 de setembro de 2021

Número 182

### GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

#### DECRETOS

Decreto nº 60.537, de 17 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 209.266.859,40 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde,

DEC E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 209.266.859,40 (duzentos e nove milhões e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.11.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	4.732.640,43
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.986.692,40
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	16.640.346,50
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.277.856,00
16.15.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	14.602.721,70
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.526.636,10
16.18.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	28.900.395,60
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.468.293,10
16.21.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	13.155.878,30
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.898.920,72
93.10.08.244.3023.2021	Centro de Acolhida	1.797.985,67
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.266.859,40

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de setembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito  
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 17 de setembro de 2021.

### SP REGULA

#### DIRETOR PRESIDENTE

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

#### PROCESSO SEI Nº 9310.2021/0000065-6

I - À vista das informações constantes no Processo SEI nº 9310.2021/0000065-6, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 60.052/2021, para atender às despesas desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP-REGULA – CNPJ 41.814.509/0001-55 referentes às multas indeviduais AUTORIZO o empenho no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) onerando a dotação 33.10.15.122.3024.2100.3.3.90.47.00 – Administração da Unidade – Obrigações Tributárias e Contributivas, com recursos da fonte 00, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2021, onerando a mesma dotação, respeitando-se o princípio da anualidade. A fiscalização dessa despesa será exercida por Erika Alves Santos e Silva, RF 715.426.7.

### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SGM 318, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

##### SEI 6016.2021/0086735-1

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Avaliação para exercer as competências previstas no Edital de Chamamento Público nº CH/002/2021/SGM-SEDP e no Decreto Municipal nº 57.678, de 4 de maio de 2017.

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Enzo Aurélio Di Bastiani – RF 888.915.5 - SGM

Membros:

Maria Cláudia Barreto Lima - RF 889.095.1 - SME

Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco - RF 755.123.1 - SME

Vinicius Giorgetti Anas - RF 880.435.4 - SME

Mairá Soares Sales - RF 889.479.5 - SGM

Art. 2º. Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipio

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

2010.0.249.626-4 - BANCO DE ALIMENTOS - Revogação da Declaração de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de atualização trienal da Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "BANCO DE ALIMENTOS", CNPJ 02.736.449/0001-48, e determino, por consequência, a cassação do Decreto nº 49.140, de 15 de janeiro de 2008, com fundamento no art. 1º "c" da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 3º da Lei nº 12.520, de 24 de novembro de 1997.

##### DESPACHO SUPERVISOR TÉCNICO SGM/CAF/SEO

6010.2021/0001376-7 - Despacho interno SGM/CAF/SEO N° 052117696 - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6010.2021/0001376-7 em nome do Major PM Eduardo Henrique Brosca da Cruz, CPF 170.108.628-00, Registro Funcional nº 859.558.5, referente ao período de 30/05/2021 à 27/08/2021 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### SEGURANÇA URBANA

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA SMSU 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Relaxa as medidas de emergência adotadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam relaxadas as medidas adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SP para enfrentamento da situação de emergência da pandemia de COVID19, declarada pelo Decreto 59.283, de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Em função do disposto no artigo 1º desta Portaria, a partir de 1º de outubro de 2021 os agentes públicos lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e suas unidades vinculadas, observada a legislação pertinente, retornarão a exercer suas atividades em regime presencial, observando as jornadas de trabalho nas seguintes escalas:

I - em escala diária normal de 8 (oito) horas de trabalho, observada 1 (uma) hora de intervalo para horário de almoço, e descanso nos finais de semana;

II - escala de plantão de 12 (doze) horas de trabalho intercalados com 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos do inciso II, do artigo 23, da Lei 16.239, de 19 de julho de 2015.

Art. 3º - Os agentes públicos da segurança urbana integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, instituído pela Lei 16.239, de 19 de julho de 2015, e do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QPG, instituído pela Lei 11.715, de 3 de janeiro de 1995, independentemente da unidade de lotação, ficarão sujeitos às escalas de que tratam o artigo 2º desta portaria na seguinte conformidade:

I - necessariamente em escala diária:

a) os servidores do nível IV do QTG ou equivalente, exceto quando escalados na CETEL;

b) os servidores do nível III do QTG ou equivalente em exercício de Funções Gratificadas de Comando;

c) os servidores em exercício de função de Assistente Técnico Operacional (ATO) ou Assistente Técnico Administrativo (ATA);

d) os servidores de qualquer nível do QTG ou equivalente em exercício de atividades que não podem sofrer solução de continuidade em decorrência da escala de plantão.

II - necessariamente em escala de plantão, os servidores em exercício de função operacional ou de suporte operacional;

III - eletrivamente em escala de plantão:

a) os servidores do nível III do QTG ou equivalente que não se enquadram nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do inciso I, ou do inciso II do caput deste artigo;

b) os servidores dos níveis I e II do QTG ou equivalentes em exercício de atividades administrativas, ressalvada a hipótese da alínea "d" do inciso I, do caput deste artigo.

Art. 4º - Observado o prazo de que trata o artigo 2º desta Portaria, as chefias das unidades adotarão as medidas necessárias para gradual adaptação das atividades aos moldes preconizados nesta Portaria.

Art. 5º - A partir de 1º de outubro de 2021, o recadastramento anual voltará a ser realizado regularmente, nos termos do Decreto 45.690, de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de 1º de outubro de 2021, a Portaria SMSU 34, de 7 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 17 de setembro de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

##### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

2018-0.084.300-0 - Cristiane Correia da Silva - RF. 696.429.0 - Processo Sumário - ADVOGADO: Defensora Dativa -

Resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação em DOC de 10/09/2021, página 05 - que determinou a Aplicação de 30 (trinta) dias de SUSPENSAO em desfavor da servidora CRISTIANE CORREIA DA SILVA - RF. 696.429.0, e Portaria 054/SMSU/CGCM/2021, por conter incorreções.

2018-0.073.511-8 - Márcio Marcos Valério - RF. 709.461.2 -

- Processo Sumário - ADVOGADO: Defensora Dativa -

TORNAR SEM EFEITO a publicação em DOC de 10/09/2021, página 05 - que determinou a Aplicação de 05 (cinco) dias de SUSPENSAO em desfavor do servidor MÁRCIO MARCOS VALÉRIO - RF. 709.461.2, e Portaria 053/SMSU/CGCM/2021, por conter incorreções.

##### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6029.2021/0012665-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU - Adequação e manutenção de edificação do 4º GB - Sede - Posto de Bombeiros - Pinheiros - I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 147/2014 e do Decreto Municipal 56.475/2015, bem como das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e da Portaria SMSU 25 de 15 de junho de 2020, AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com participação ampla e APROVADO o edital da docs. 052051157 e 052124024, para a contratação de empresa especializada para executar o serviço de manutenção e adequação da edificação situada na Rua Azém Sumidouro, 520, Pinheiros - São Paulo - SP para abrigar unidade da 4º GB - 1SGB - Posto de Bombeiros - Pinheiros, nos termos da Requisição de Serviços de doc. 049885369 e Memorial Descritivo da doc. 051840553, adotando-se como critério o menor valor global, nas condições e especificadas no Anexo I - Memorial Descritivo do edital; - II -

- Nos termos do Decreto nº 46.662/05, DESIGNO a servidora Simone Cristina Tobias RF. 685.412.5 - Pregoeira Eletrônica para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria SMSU 09/2021;

6029.2021/0014095-9 - SMSU/SOP/COP-2/ID-28-SM -

Antonio Radmacker Dias Monteiro - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Outubro de 2021. - I - No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 3º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização